TERMO DE DILIGÊNCIA – HABILITAÇÃO

REFERÊNCIAS

Assunto: DILIGÊNCIA.

Processo SIGA n.º: 00011/SECCOMPRAS/2026

CREDENCIAMENTO nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, compreendendo instalação, desinstalação e eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, quando necessários e previamente autorizados, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Interessada: FX CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 69.054.755/0001-75 – REFRIO CLIMATIZAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa FX CLIMATIZAÇÃO LTDA, no âmbito do Credenciamento nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP;

Considerando que o item 3.4 do Edital estabelece que o interessado deverá indicar, no requerimento de credenciamento, dentre outras informações, o município-base, os grupos de serviços para os quais pretende se credenciar, a capacidade operacional declarada, o responsável técnico, quando aplicável, bem como a ciência e aceitação das condições do credenciamento;

Considerando que a interessada requereu seu credenciamento para os cinco grupos de serviços, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento/substituição de peças, componentes e acessórios;

Considerando que, no Requerimento de Credenciamento não há declaração específica de sua capacidade operacional, conforme exigido pelo item 3.4. alínea “d” do Edital;

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 20/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1007816840. Cód. CRC: DFF657E

Considerando que a qualificação técnica deverá demonstrar aptidão compatível com o objeto e com o grupo de serviço para o qual o interessado pretende se credenciar, admitindo-se a utilização de um ou mais atestados, certidões ou declarações;

Considerando que os atestados apresentados comprovam, de forma expressa, a execução de serviços de desinstalação, higienização e instalação de equipamentos de climatização, inclusive em quantitativo de 21 (vinte e uma) unidades, não tendo sido identificada, de forma suficientemente individualizada, comprovação de experiência anterior relacionada aos serviços de manutenção corretiva, com diagnóstico de falhas, reparos e substituição de componentes;

Considerando, ainda, a necessidade de esclarecimento quanto à compatibilidade da documentação técnica apresentada com o grupo referente ao fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, objeto igualmente requerido pela empresa;

Considerando que a diligência destina-se ao esclarecimento, complementação e comprovação de condições preexistentes à data do requerimento, não podendo ser utilizada para criação posterior de requisito de habilitação ou constituição de situação jurídica nova;

Esta Agente de Contratação promove a presente DILIGÊNCIA, destinada ao saneamento e esclarecimento das inconsistências identificadas na documentação de habilitação, nos seguintes termos:

2. DA DILIGÊNCIA

A empresa FX CLIMATIZAÇÃO LTDA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar os esclarecimentos e documentos abaixo relacionados:

2.1. CAPACIDADE OPERACIONAL DECLARADA

Apresentar o Requerimento de Credenciamento contendo a capacidade operacional declarada da empresa, em atendimento ao item 3.4 do Edital, indicando-a de forma compatível com os grupos de serviços para os quais requereu credenciamento.

A informação possui finalidade cadastral e operacional para a adequada gestão das futuras indicações e demandas decorrentes do credenciamento.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 20/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1007816840. Cód. CRC: DFF657E

Considerando que a empresa requereu credenciamento para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionadores de ar, compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes, ajustes e testes de funcionamento, deverá:

a) indicar, de forma objetiva, em qual dos atestados ou documentos já apresentados encontra-se comprovada experiência compatível com esse grupo de serviço; ou

b) caso a informação não esteja suficientemente demonstrada nos documentos inicialmente apresentados, encaminhar documentação destinada exclusivamente à comprovação de condição técnica preexistente à data do requerimento, podendo ser apresentados atestado, contrato, nota fiscal, Ordem de Serviço, declaração do contratante ou outro documento idôneo que permita confirmar a execução anterior de serviço compatível.

Ressalta-se que a diligência não poderá ser utilizada para comprovar experiência adquirida posteriormente ao protocolo do requerimento de credenciamento.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 5 – FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Considerando que a empresa também requereu credenciamento para o fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, deverá esclarecer de que forma a qualificação técnica apresentada demonstra compatibilidade com esse grupo de serviço.

Caso necessário, poderão ser apresentados documentos preexistentes que permitam confirmar a experiência ou capacidade anteriormente existente, sem inovação da condição de habilitação após o protocolo do requerimento.

2.6. CONFIRMAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Verificou-se divergência entre os endereços eletrônicos constantes da documentação, havendo referência a refrioeireli@gmail.com e, no requerimento de credenciamento, a refrioclimatizacao01@gmail.com.

Dessa forma, solicita-se que a empresa informe qual endereço eletrônico deverá ser considerado oficial para fins de comunicações, notificações e diligências relacionadas ao Credenciamento nº 004/2026.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 20/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1007816840. Cód. CRC: DFF657E

As informações e documentos apresentados deverão possuir caráter exclusivamente complementar e comprobatório, relacionados a fatos e condições existentes à época do requerimento, ficando vedada a utilização da diligência para criação de nova condição de habilitação ou alteração substancial da documentação originalmente apresentada.

3. DO PRAZO

A documentação, os esclarecimentos e as manifestações solicitadas deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta diligência, por meio do Sistema SIGA e/ou pelos meios oficialmente disponibilizados no Edital.

O não atendimento da diligência, ou seu atendimento insuficiente, será considerado na análise conclusiva da habilitação e do pedido de credenciamento, podendo repercutir no deferimento ou indeferimento do credenciamento para o(s) respectivo(s) grupo(s) de serviço, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches

Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

PORTARIA Nº 113/2026 - GAB/SECCOMPRAS

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 20/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1007816840. Cód. CRC: DFF657E